

## **GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução Nº 48/2000 de 30 de Março**

Para a obra de construção da Escola E.B. 2,3 da Maia é necessária a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 1.200 m<sup>2</sup>, propriedade de José da Costa Oliveira, com o qual não foi possível chegar a acordo quanto ao valor de aquisição.

Considerando a urgência na aquisição da parcela supra referida, sem a qual não é possível concluir a empreitada em questão.

Considerando o interesse público subjacente à obra supra identificada.

Considerando que a previsão do montante dos encargos a suportar com a presente expropriação é de 3 000 000\$.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e seguintes e no n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos da alínea *b*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 - Declarar a utilidade pública da parcela de terreno com a área de 1.200 m<sup>2</sup> a desanexar de um prédio sito a São Sebastião, Cerrado de Entre Paredes, inscrito na respectiva matriz predial rústica com o artigo 73 da Secção A da freguesia da Maia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 388/Maia, necessária à implantação da Escola E.B. 2,3 da Maia.

2 - Autorizar a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, a tomar posse administrativa da parcela de terreno em causa, já que tal acto se considera indispensável à imediata prossecução da obra.

3 - Conferir ao Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, com autorização para delegar, os poderes suficientes para intervir em representação da Região Autónoma dos Açores nos processos de expropriação.

Aprovada em Conselho do Governo, Ponta Delgada, 15 de Março de 2000. - O Presidente do Governo,  
*Carlos Manuel Martins do Vale César.*